

LEI N° 1.092/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2016 o Orçamento Geral do Município de Paranaiguara, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 31.000.000,00** (trinta e um milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimientos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	29.687.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.352.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	608.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	507.200,00
RECEITA INDUSTRIAL	226.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	208.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.707.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.000,00
SOMA	29.687.200,00

II – RECEITAS DE CAPITAL	2.888.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.788.000,00

III – RECEITAS INTRA- ORÇAMENTARIAS CORRENTES	1.022.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.022.000,00
SOMA	33.597.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.597.200,00
TOTAL	31.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	1.098.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	13.712.200,00
TOTAL	14.810.200,00

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
04.00 – SANEPAR	553.000,00
08.00 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	109.000,00
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.364.000,00
12.00 – FUNDEF – FUNDEB	3.558.000,00
13.00 – PARANAIGUARA PREVI	2.006.000,00
14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.599.800,00
TOTAL	16.189.800,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	31.000.000,00
---------------------------------	----------------------

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.098.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	880.000,00

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.465.200,00
02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS	1.497.000,00
02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.863.000,00
02.05 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.624.000,00
02.06 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	25.000,00
02.09 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	2.129.000,00
02.10 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	129.000,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	14.810.200,00

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. INDIRETA

04.01 – SANEPAR	553.000,00
08.01 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	109.000,00
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.364.000,00
12.01 – EXPEDIENTE FUNDEF-FUNDEB	3.558.000,00
13.00 – EXPEDIENTE DO PARANAIGUARA PREVI	2.006.000,00
14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.599.800,00
TOTAL	16.189.800,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	31.000.000,00
---------------------------------	----------------------

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA	1.098.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.691.200,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	500.000,00
11 – TRABALHO	526.000,00
12 – EDUCAÇÃO	3.333.000,00
13 – CULTURA	86.000,00
15 – URBANISMO	2.136.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00
20 – AGRICULTURA	119.000,00
22 – INDÚSTRIA	25.000,00
26 – TRANSPORTE	2.417.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	444.000,00

28 – ENCARGOS ESPECIAIS	275.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	14.810.200,00
17 – SANEPAR	553.000,00
08 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	109.000,00
10 – SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.364.000,00
12 – EDUCAÇÃO – FUNDEF/FUNDEB	3.558.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL – PARANAIGUARA PREVI	1.806.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.599.800,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	16.189.800,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	31.000.000,00
---------------------------------	----------------------

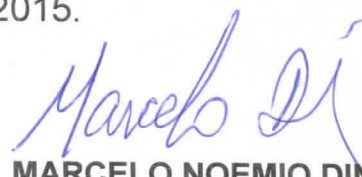
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas no do art. 1º, da presente lei utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a remanejarem as dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.


CÉLIO BATISTA NUNES
Prefeito Municipal


MARCELO NOEMIO DINIZ
Secretário Mun. de Finanças